



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA



PORTARIA /SANESUL/N ° 011/20, 20 de janeiro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. – SANESUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 11º inciso XI, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir as regras para as visitas técnicas de terceiros às instalações da Sanesul

Considerando:

- a. O procedimento para a Parceria Público-Privada de Esgotamento Sanitário;
- b. A necessidade de definir os padrões para o acompanhamento de visitas técnicas dos interessados na PPP.

Os pedidos de visita às instalações da Sanesul deverão ser formalizados à Diretoria da Presidência, contendo a motivação, o nome dos representantes da empresa, número do documento pessoal e respectivos telefones de contato dos representantes da empresa que farão a visita, assim como o cronograma proposto;

As visitas serão acompanhadas pelo gerente regional, gestor ou supervisor de unidade da Sanesul, além de representante da DCO e/ou DEMAM;

As visitas deverão ocorrer no período estabelecido para a Consulta Pública, ou seja, entre os dias **20 de janeiro de 2020 a 04 de março de 2020**, conforme Aviso de Abertura de Consulta Pública e de Audiência Pública, Processo Administrativo nº 00036/2020-00, **nos dias úteis da semana e no horário das 13:30h às 17:30h**;

Todos os documentos relativos ao certame relacionado à Parceria Público-Privada serão disponibilizados nas seguintes páginas eletrônicas (<http://www.sanesul.ms.gov.br/> e <http://www.epe.segov.ms.gov.br/>), na medida em que as fases se sucederem, não havendo necessidade da entrega de documentos adicionais durante as visitas e nem mesmo de realizar consultas aos sistemas de informações da Sanesul;



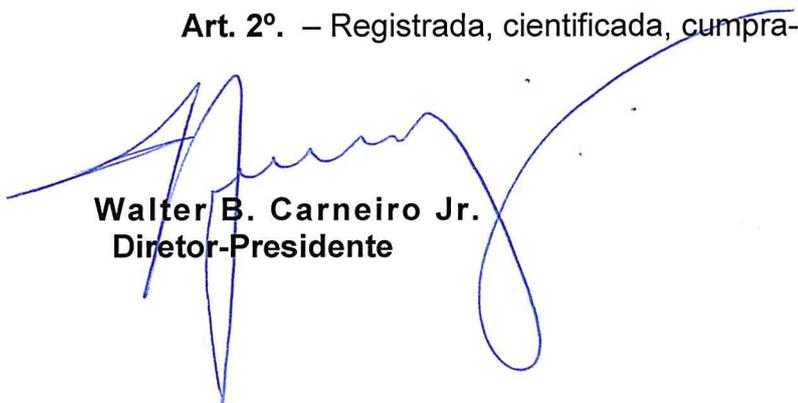
EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA



Os representantes da empresa visitante deverão receber o Atestado de Visita Técnica conforme modelo anexo até o final da respectiva visita.

Esta Portaria tem efeito a partir de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º. – Registrada, cientificada, cumpra-se.



Walter B. Carneiro Jr.
Diretor-Presidente